



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC

Ofício nº 02/2025
COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Assunto: Resposta ao Ofício nº 130/2025/CMLD

Lima Duarte, 28 de abril de 2025

Prezado,

Cumprimento-o cordialmente, venho por meio deste em resposta ao Ofício nº 130/2025 - Requerimento nº 49/2025/SC, o qual solicita a realização de poda de algumas árvores situadas à Rua Cezar Fusco, 225 – Recanto alegre.

Essa Coordenadoria, na pessoa da Sra. Juliana Delgado Teixeira, informa que o laudo para supressão já foi confeccionado e que as árvores no referido endereço serão podadas e suprimidas.

Segue em anexo referido laudo.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Teixeira
Juliana Delgado Teixeira
Corpo Técnico da COMDEC

Recebido em:	28/04/25
Às:	14 : 45 horas.
Assinatura:	

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte – MG
Fábio Pereira Vieira



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO
“EXEMPLAR ARBÓREO”**

Nome: Prefeitura Municipal de Lima Duarte

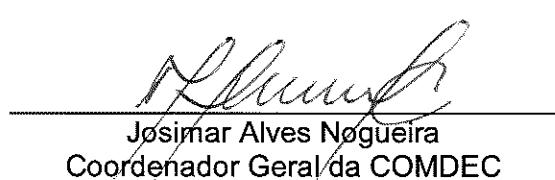
End.: Rua Tancredo Alves, 57 – Bairro Centro – Lima Duarte/MG.

O Coordenador do COMDEC, no uso de suas atribuições, conforme a resolução nº 03 de 05 de abril de 2017 do Conselho Municipal de Defesa Civil de Lima Duarte e de acordo com o artigo 2º da lei 12.608/2012, também baseado no Laudo de Vistoria nº 26/2025 desta coordenadoria, autoriza a supressão dos exemplares arbóreos descritos no referido laudo sendo que todo o procedimento deve atender a legislação vigente.

Todo serviço de supressão deverá ser executado por profissional treinado atendendo todas as normas de segurança visando à garantia da integridade dos munícipes e dos profissionais envolvidos na supressão.

Esta autorização não dispensa a necessidade de demais autorizações cabíveis a outros órgãos públicos. Cabe ressaltar que deverá ser observada a legislação vigente para o uso e aproveitamento da madeira resultante da supressão sendo de inteira responsabilidade do requerente.

Lima Duarte, 14 de abril de 2025.



Jósimar Alves Nogueira
Coordenador Geral da COMDEC



**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC**

LAUDO DE VISTORIA

26/2025

Requerente:

Nome: Prefeitura Municipal de Lima Duarte
CNPJ: 18.338.186/0001 – 59
Endereço: Rua Tancredo Alves, 57 – Bairro Centro – Lima Duarte/MG.

1 – DESCRIÇÃO:

Trata-se de requerimento, solicitado pela prefeitura, para vistoria de árvore localizada na Rua Cezar Fusco, 225 – Bairro Recanto Alegre. Tal supressão se justifica por risco de queda das árvores, que, caso ocorram, pode causar risco à integridade das pessoas que habitam o local.

2 – VISTORIA:

Em vistoria realizada *in loco* no dia 14 de abril de 2025, foi constatado que existem árvores situadas no referido endereço, próxima às edificações, inclusive uma jaqueira de grande porte que oferece grande risco à moradora do local.

As fotos anexas mostram a situação atual das árvores.

Do risco à integridade física:

De acordo com a vistoria, conforme a resolução 3 do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e de acordo com o artigo 2º da lei 12.608/2012, foi constatado risco à integridade física das pessoas que trafegam no local.



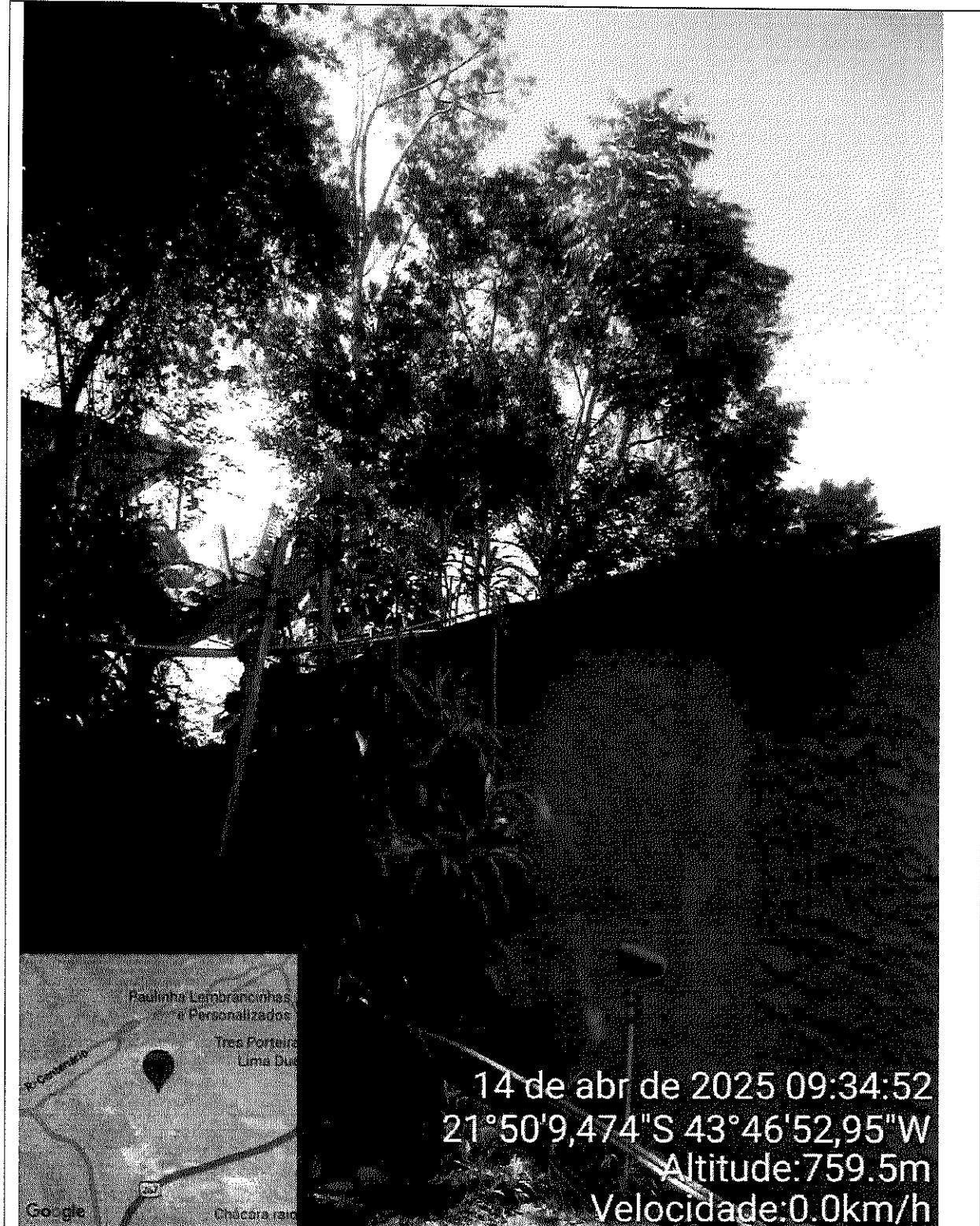
Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC

Relatório fotográfico:



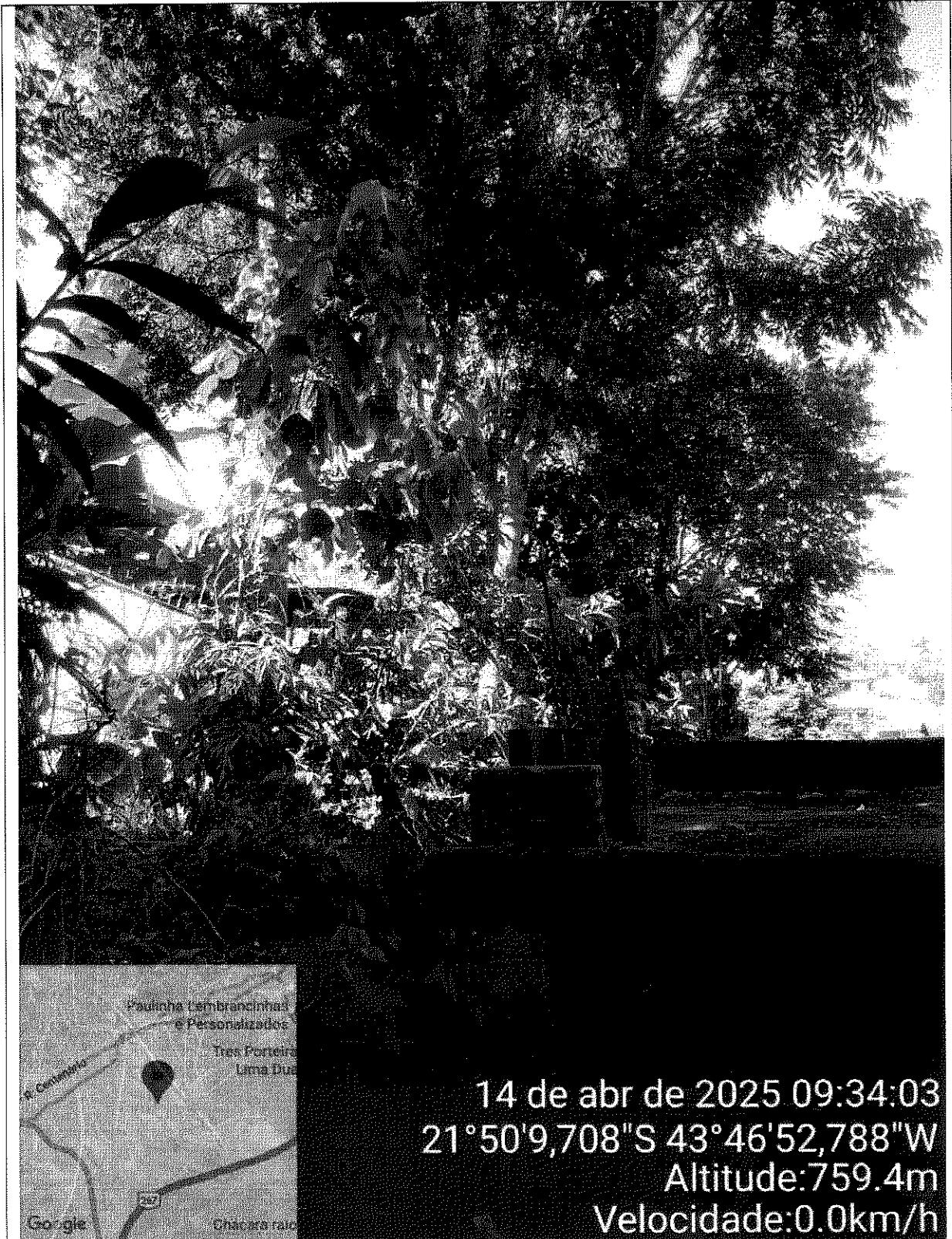


Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC





**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC**

3 – CONCLUSÃO:

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, que dispõe a Lei Municipal nº 1.375 de 22 de agosto de 2007, o decreto nº 71 de 28 de setembro de 2008 e decreto nº 16 de 19 de março de 2008.

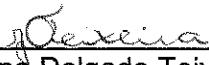
Resolve:

Art. 1º Fica autorizado, mediante laudo emitido pelo corpo técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a supressão do exemplar arbóreo nativo ou exótico que apresentem risco iminente à vida humana.

Considerando que foi constatado risco à integridade física das pessoas que trafegam pelo local, recomenda-se a adoção de medidas mitigadoras da situação de risco, mais precisamente a supressão das árvores relacionadas neste laudo.

Este laudo possui cinco páginas e encerra-se nesta data.

Lima Duarte, 14 de abril de 2025.



Juliana Delgado Teixeira
FISCAL DE MEIO AMBIENTE
I.F: 6128

